



LEI ORDINÁRIA Nº 1390

de 13 de março de 2008

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A PROCEDER
REPASSE DE VERBA AS ENTIDADES ABAIXO RELACIONADAS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

EVANDRO ANTONIO BAZZO, Prefeito Municipal de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º..

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder o repasse de verbas para as entidades abaixo relacionadas, cujo mesmo, seguirá o cronograma de repasse mensal e anual.

Entidade

forma de repasse

valor e

<p>ASSOCIAÇÃO DOS UNIVERSITÁRIOS DE JARDIM/MS - UNIJAR</p> <p><i>Repasso com finalidade de ajuda de custo à conveniada para custeio do Transporte Escolar, para o ensino superior, a Universitários que estudam no Município de Bonito.</i></p>	<p>VALOR MENSAL: 3.500,00</p> <p>VALOR ANUAL: 35.000,00</p>
<p>ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BATISTA</p> <p><i>Com finalidade de repasse financeiro a conveniada para ajuda de custo na manutenção da sede social da entidade</i></p>	<p>VALOR MENSAL: 200,00</p> <p>VALOR ANUAL: 2.000,00</p>
<p>FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE</p> <p><i>Com finalidade de repasse financeiro para ajuda de custo</i></p> <p><i>Com aquisição de diversas despesas que possa atender as necessidades da entidade.</i></p>	<p>VALOR MENSAL: 400,00</p> <p>VALOR ANUAL: 4.000,00</p>

TOTAL:

MENSAL: 4.100,00

TOTAL:

ANUAL: 41.000,00

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM, 13 DE MARÇO DE 2008.

EVANDRO ANTONIO BAZZO

Prefeito Municipal

Lei Ordinária N° 1390/2008 - 13 de março de 2008

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em